

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NA ÁREA DA
FREGUESIA DO LUMIAR**

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, pelas onze horas, nesta cidade de Lisboa, na Junta de Freguesia do Lumiar, sita na Alameda das Linhas de Torres, n.º 156, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO – Pedro Filipe Mota Delgado Simões Alves, natural de Lisboa, com domicílio profissional na Junta de Freguesia do Lumiar, sita à Alameda das Linhas de Torres, n.º 156, em Lisboa, cidadão com o número de identificação civil 11730128, exercendo o cargo de Presidente da Junta de Freguesia, em nome e representação da adjudicante, Freguesia do Lumiar, com número de identificação fiscal 508415110.-----

SEGUNDO – Filipe Miguel de Carvalho Feijão, com residência/domicílio profissional em Rua 5, lote 16, 3º A – Pedralvas – 1500-169 Lisboa, cidadão com o número de identificação civil 13192450, válido até 04/01/2021 e número de identificação fiscal 247783528, e **Júlio Pimenta Feijão**, com residência/domicílio profissional em Rua 5, lote 16, 3º A – Pedralvas – 1500-169 Lisboa, cidadão com o número de identificação civil 04887882, válido até 03/09/2020 e número de identificação fiscal 122079248, na qualidade de gerentes da ROADWORK, CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA., NIPC 513708766, com sede na Rua das Garridas, n.º 39, 1500-305 Lisboa, com o capital social de € 100.000,00 integralmente realizado, o que foi verificado por exibição de certidão permanente de registo comercial. -----

PRIMEIRA: A presente empreitada de obras públicas tem por objeto a de aquisição de serviços de conservação, manutenção e reparação do espaço público na área da freguesia do lumiar, concelho de Lisboa, conforme especificado no caderno de encargos do procedimento, que se dá aqui por reproduzido. -----

SEGUNDA: A empreitada tem um prazo de execução de 24 meses, contados da consignação.

TERCEIRA: O valor da adjudicação é de € 72.000,00 (setenta e dois mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 23% a serem pagos pela classificação económica 02.02.03.10.00 (Conservação do espaço público), do Orçamento da Junta de

A
[Handwritten signature]

Freguesia do Lumiar para o ano económico de 2017 e a que corresponde o número de compromisso 24-----

QUARTA: O adjudicatário é o único responsável perante a entidade adjudicante pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato. -----

QUINTA: Qualquer das partes pode resolver o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto nas cláusulas 11^a e 12^a do caderno de encargos.-----

SEXTA: O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos do procedimento e a proposta do adjudicatário.-----

Parágrafo Primeiro: Em tudo o que for omissis observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, portugueses ou comunitários. -----

SÉTIMA: As questões que se suscitarem na interpretação, validade, execução, resolução ou redução do presente contrato, que não sejam dirimidas por meios gratuitos, serão submetidas ao Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa. -----

- 1 – Por deliberação da Junta de Freguesia do Lumiar, de 12 de janeiro de 2018, no uso de competência própria, foi adjudicada a empreitada de obras públicas objeto do presente contrato após procedimento de ajuste direto e aprovada a minuta deste contrato.-----
- 2 – A entidade adjudicatária apresentou os documentos de habilitação previstos no convite do procedimento, nomeadamente certidões comprovativas de que não é devedor à Fazenda Nacional nem à Segurança Social, de quaisquer impostos ou contribuições, bem como certificados de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais e documento comprovativo da titularidade de habilitação para a realização de empreitada de obras públicas. -----
- 3 – O presente contrato foi feito em duas vias todas seladas, contém 3 (três) folhas, todas numeradas e rubricadas pelos intervenientes, à exceção da última, que contém as assinaturas dos outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.----



Lumiar

Junta de Freguesia

Primeiro Outorgante

(assinatura e selo branco)

Segundo Outorgante

(assinatura)

(assinatura)

- Ajuste Direto N.º 134/2017
- Isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.
- Dispensado de visto prévio do Tribunal de Contas, por força da aplicação conjugada do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação atual, e do n.º 1 do artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017).